



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 (SEGUNDA RETIFICAÇÃO)

Em, 27 de janeiro de 2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital (segunda retificação) de Tomada de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos públicos, institucionais, prestação de serviços, comerciais e industriais (com características domiciliares) e rural no Município de Minas do Leão e o transporte e descarga dos resíduos coletados até o aterro sanitário da CRVR.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 129/2021, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos públicos, institucionais, prestação de serviços, comerciais e industriais (com características domiciliares) e rural no Município de Minas do Leão e o transporte e descarga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

dos resíduos coletados até o aterro sanitário da CRVR, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tipo menor preço global.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos públicos, institucionais, prestação de serviços, comerciais e industriais (com características domiciliares) e rural no Município de Minas do Leão e o transporte e descarga dos resíduos coletados até o aterro sanitário da CRVR, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme memorial descritivo e planilha de custos em anexo, tipo menor preço global.

A coleta deverá ser feita e transportada por caminhão equipado com caçamba hidráulica compactada e o material coletado será depositado na CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos. Na área urbana, a coleta será realizada 03 (três) dias por semana e na área rural será realizada 1 (um) dia por semana a cada 15 (quinze) dias, em dias e horários a combinar com a Prefeitura.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas no Município de Minas do Leão (cadastro atualizado conforme documentos exigidos para esta Tomada de Preços), ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até às 15h do dia 14 de fevereiro de 2022.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 14 de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:

- 2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;
- 2.2.** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração comprovando disponibilidade de caminhão com equipamento compactador para prestação de serviços, sendo o veículo com no máximo 08 (oito) anos de fabricação;
- b) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por órgão público, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução, pela licitante ou de seu responsável técnico, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com registro no CREA/CAU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Prova de Registro da empresa junto ao CREA/CAU.
- d) Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.
- e) No início do contrato deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: } 0,51$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 1.342,47 (mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.2.2. Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado (s) no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, contribuições sociais, seguros, lucro do empreendimento, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação etc.

b) a proposta deverá ser feita por menor preço global. Nesta os preços propostos, deverão estar inclusos todos os serviços e despesas necessárias para a execução dos serviços. A empresa deve fornecer todos os meios que forem necessários ao desempenho da execução do projeto, material, bem como a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço. Para o desenvolvimento dos trabalhos a contratada deverá contar com uma equipe de profissionais com experiência no objeto do edital. A licitante contratada deverá proporcionar proteção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

coletiva prevendo a adoção de medidas, sendo a única e exclusiva responsável por qualquer sinistro.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexecutáveis.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura, mediante aprovação e solicitação da Secretaria Solicitante assinada pelo fiscal do contrato.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901.18.420.0013.2.075.000 – Ampliação e Manutenção da Coleta de Lixo.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (526)

Recurso 001

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Memorial Descritivo; Anexo II – Planilha Estimativa de Custos, e; Anexo III – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 27 de janeiro 2022.

RAFAEL FALEIRO SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em ____-____-____.

Presidente da C.P.L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE OBRAS
Anexo I (SEGUNDA RETIFICAÇÃO)

Memorial Descritivo

Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos

O presente memorial descritivo, tem por objetivo estabelecer normas, procedimentos, tipo de equipamento e outras particularidades para ação de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos públicos, institucionais, prestação de serviços, comerciais e industriais (com características domiciliares) do município de Minas do Leão, que possui aproximadamente 3000 (três mil) economias, e o transporte e descarga dos resíduos coletados até o aterro sanitário da CRVR.

Da execução dos serviços:

1. A coleta deverá ser feita e transportada por caminhão equipado com caçamba hidráulica compactadora e o material coletado será depositado na CRVR – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos, (DMT \leq 8 Km).
2. Na área urbana a coleta regular será realizada 03 (três) dias por semana, e, na área rural será realizada 01(um) dia por semana a cada 15 dias, ou seja 2 dias/mês, em dias e horário a combinar com a prefeitura.
3. A coleta será realizada em todas as vias públicas. Nos casos em que não haja acesso do veículo coletor, a coleta será realizada manualmente, sendo necessário o coletor de lixo transportá-los até o veículo coletor.
4. A coleta será realizada por um caminhão coletor, capacidade mínima de 12 m², com motorista e 3 lixeiros coletores.
5. Todo equipamento deverá estar em condições de uso até o final do contrato, havendo imediata substituição em caso de quebra/manutenção do mesmo.
6. Deverão ser evitadas quedas do lixo nas vias públicas, caso isto ocorra deverão ser varridos e recolhidos. As caçambas coletoras não poderão ter vazamento de qualquer tipo de líquidos ou resíduos nas vias, durante a coleta e transporte.
7. A rota de coleta tem como ponto de partida a Secretaria de Obras e foi traçada por setores, conforme mapas e planilhas em anexo. Visando a eficiência dos serviços o roteiro poderá sofrer ajustes, em comum acordo.
8. Deverão ser observadas todas as normas e leis referentes a saúde e segurança do trabalho, bem como todas as determinações da fiscalização do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE OBRAS

No início do contrato deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, referente aos serviços.

Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos para a perfeita realização dos serviços, tais como: despesas com materiais e equipamento, mão-de-obra, ferramentas e encargos sociais.

No momento do cadastro deverão ser apresentados os documentos:

- ✓ Declaração comprovando disponibilidade de caminhão com equipamento compactador para prestação de serviços, sendo o veículo com no máximo 08 (oito) anos de fabricação.
- ✓ Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
- ✓ Atestado de visita técnica ao local dos serviços. A visita deverá ser realizada até dois dias úteis antes do encerramento do prazo de cadastro. Deve ser agendada pelo telefone: (51) 3694-1333 ramal: 228 ou pessoalmente na secretaria de Obras no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Antonio Carlos Borges Siqueira
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO

ANEXO II (SEGUNDA RETIFICAÇÃO) - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CUSTO RECOLHIMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO	R\$ 21,256.55
CUSTO RECOLHIMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL	R\$ 1,117.98
CUSTO RECOLHIMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS - TOTAL	R\$ 22,374.53

Minas do Leão, 27 de janeiro de 2022

Arq. Emerson David Schmidt
CAU 24.142-3

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 9,711.73	45.69%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 6,056.03	28.49%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0.00	0.00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 2,514.52	11.83%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0.00	0.00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 345.82	1.63%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 742.32	3.49%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 53.04	0.25%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 159.41	0.75%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 6,536.98	30.75%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	R\$ 6,536.98	30.75%
3.1.1. Depreciação	R\$ 1,483.79	6.98%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1,488.09	7.00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 174.70	0.82%
3.1.4. Consumos	R\$ 1,665.23	7.83%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1,665.63	7.84%
3.1.6. Pneus	R\$ 59.55	0.28%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 13.81	0.06%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0.00	0.00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 4,834.62	22.74%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 21,256.55	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4
Veículos e Equipamentos	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	1

Fator de utilização (FU)	54.55%
---------------------------------	---------------

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1,549.57	1,549.57	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,549.57	619.83	
Soma				2,169.40	
Encargos Sociais	%	70.60	2,169.40	1,531.51	
Total por Coletor				3,700.91	
Total do Efetivo	homem	3	3,700.91	11,102.72	
			Fator de utilização	0.55	6,056.03

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1,549.57	1,549.57	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0.00	1.41	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,549.57	619.83	
Soma				2,169.40	
Encargos Sociais	%	70.60	2,169.40	1,531.51	
Total por Coletor				3,700.91	
Total do Efetivo	homem		3,700.91	-	
			Fator de utilização	0.55	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1,930.19	1,930.19	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,212.00		
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	1,930.19	772.08	
Soma				2,702.27	
Encargos Sociais	%	70.60	2,702.27	1,907.69	
Total por Motorista				4,609.96	
Total do Efetivo	homem	1	4,609.96	4,609.96	
			Fator de utilização	0.55	2,514.52

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1,930.19	1,930.19	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,212.00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1.75	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40.00	-	-	
Soma				1,930.19	
Encargos Sociais	%	70.60	1,930.19	1,362.64	
Total por Motorista				3,292.83	
Total do Efetivo	homem		3,292.83	-	
			Fator de utilização	0.55	-

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5.50		
Dias Trabalhados por mês	dia	12			
Coletor	vale	72	3.71	267.27	
Motorista	vale	24	3.27	78.55	
					345.82

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	36	16.35	588.60	
Motorista	unidade	12	12.81	153.72	
					742.32

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	3		-	
Motorista	unidade	1	97.24	97.24	
				Fator de utilização	0.55
					53.04

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	9,711.73
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	109.99	9.17	
Calça	unidade	6	39.90	6.65	
Camiseta	unidade	3	26.90	8.97	
Boné	unidade	6	34.90	5.82	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	72.00	12.00	
Meia de algodão com cano alto	par	3	8.56	2.85	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	20.90	1.74	
Colete reflexivo	unidade	6	25.83	4.31	
Luva de proteção	par	3	10.83	3.61	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9.60	9.60	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	3	64.71	194.13	
				Fator de utilização	0.55
					105.89

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	109.99	9.17	
Calça	unidade	6	39.90	6.65	
Camiseta	unidade	3	26.90	8.97	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	72.00	12.00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	20.90	1.74	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9.60	9.60	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	50.00	50.00	
Total do Efetivo	homem	1	98.12	98.12	
				Fator de utilização	0.55
					53.52

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	159.41
--	---------------

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	375,818.00	375,818.00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65.18	375,818.00	244,958.17	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	244,958.17	2,041.32	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	125,000.00	125,000.00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65.18	125,000.00	81,475.00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	81,475.00	678.96	
Total por veículo				2,720.28	
Total da frota	unidade	1	2,720.28	2,720.28	
	Fator de utilização			0.55	1,483.79

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	375,818.00	375,818.00	
Taxa de juros anual nominal	%	9.25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	375,818.00			
Investimento médio total do chassis	R\$	265,586.82			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		2,047.23	2,047.23	
Custo do compactador	unidade	1	125,000.00	125,000.00	
Taxa de juros anual nominal	%	9.25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	125,000.00			
Investimento médio total do compactador	R\$	88,336.25			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		680.93	680.93	
Total por veículo				2,728.16	
Total da frota	unidade	1	2,728.16	2,728.16	
	Fator de utilização			0.55	1,488.09

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1.00	3,758.18	3,758.18	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1.00	85.22	85.22	
Seguro contra terceiros	unidade	1.00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3,843.40	320.28	
	Fator de utilização			0.55	174.70

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 1,089

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3.80	5.430		
Custo mensal com óleo diesel	km	1,089	1.429	1,556.64	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3.6000	18.25		
Custo mensal com óleo do motor	km	1,089	0.066	71.57	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0.8000	26.50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1,089	0.021	23.09	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0.4000	17.70		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1,089	0.007	7.71	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0.2000	28.50		
Custo mensal com graxa	km	1,089	0.006	6.21	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1.529		

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO

1,665.23

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1,089	1.53	1,665.63	1,665.63

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - URBANO

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	2.700,00	16.200,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	700,00	8.400,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	450,000	24,600,00	0,05	
Custo mensal com pneus	km	1,089	0,05	59,55	
					59,55

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 6,536.98

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	33,85	2,82	
Pá de Concha	unidade	1/6	34,92	5,82	
Vassoura	unidade	1/6	30,99	5,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					13,81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 13,81

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				0,55	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) -

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 16,421.93

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,44	16,421,93	4,834,62	
					4,834,62

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) 4,834,62

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) 21,256.55

Minas do Leão, 27 de janeiro de 2022

Arq. Emerson David Schmidt
CAU 24.142-3

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20.00%
A2	SESI	1.50%
A3	SENAI	1.00%
A4	INCRA	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%
A6	Salário educação	2.50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A	SOMA GRUPO A	36.80%
B1	Férias gozadas	6.19%
B2	13º salário	8.33%
B3	Licença Paternidade	0.06%
B4	Faltas justificadas	0.82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0.31%
B6	Auxílio doença	1.66%
B	SOMA GRUPO B	17.37%
C1	Aviso prévio indenizado	2.56%
C2	Férias indenizadas	4.92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0.13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2.05%
C5	Indenização adicional	0.18%
C	SOMA GRUPO C	9.84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6.39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.20%
D	SOMA GRUPO D	6.59%
	SOMA (A+B+C+D)	70.60%

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Varição Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659.5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25.58%
Taxa de Rotatividade	44.33%
Rotatividade temporal (meses)	27.0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5.08%	2.97%	5.08%	6.27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1.33%	0.86%	1.33%	1.71%
Lucro	L	10.85%	7.78%	10.85%	13.55%
Despesas Financeiras	DF	0.25%	i	9.25%	
Tributos - ISS	T	5.00%	DU	7	
Tributos - PIS/COFINS		3.65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29.44%	21.43%	27.17%	33.62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33.63
2	43.13
3	48.68
4	52.62
5	55.68
6	58.18
7	60.29
8	62.12
9	63.73
10	65.18
11	66.48
12	67.67
13	68.77
14	69.79
15	70.73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	7631
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0.423
Geração total diária (Qd)	ton/dia	3.23
Geração Mensal	ton	96.90
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	3.00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	7.54
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		2
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	7.5
Número de Cargas por dia (Nc)		1.00
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		1.00

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 144.81	12.95%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 6.73	0.60%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0.00	0.00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 4.19	0.37%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0.00	0.00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 42.79	3.83%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 91.02	8.14%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0.09	0.01%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0.20	0.02%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 704.89	63.05%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	R\$ 704.89	63.05%
3.1.1. Depreciação	R\$ 2.47	0.22%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 2.48	0.22%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0.29	0.03%
3.1.4. Consumos	R\$ 343.64	30.74%
3.1.5. Manutenção	R\$ 343.72	30.74%
3.1.6. Pneus	R\$ 12.29	1.10%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 13.81	1.23%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0.00	0.00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 254.27	22.74%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 1,117.98	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	1

Fator de utilização (FU)	0.0909%
---------------------------------	----------------

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1,549.57	1,549.57	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,549.57	619.83	
Soma				2,169.40	
Encargos Sociais	%	70.60	2,169.40	1,531.51	
Total por Coletor				3,700.91	
Total do Efetivo	homem	2	3,700.91	7,401.81	
			Fator de utilização	0.000909	6.73

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1,549.57	1,549.57	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0.00	1.41	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,549.57	619.83	
Soma				2,169.40	
Encargos Sociais	%	70.60	2,169.40	1,531.51	
Total por Coletor				3,700.91	
Total do Efetivo	homem		3,700.91	-	
			Fator de utilização	0.00	-

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1,930.19	1,930.19	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,212.00		
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	1,930.19	772.08	
Soma				2,702.27	
Encargos Sociais	%	70.60	2,702.27	1,907.69	
Total por Motorista				4,609.96	
Total do Efetivo	homem	1	4,609.96	4,609.96	
			Fator de utilização	0.000909	4.19

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1,930.19	1,930.19	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,212.00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	1.75	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40.00	-	-	
Soma				1,930.19	
Encargos Sociais	%	70.60	1,930.19	1,362.64	
Total por Motorista				3,292.83	
Total do Efetivo	homem		3,292.83	-	
			Fator de utilização	0.000909	-

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5.50		
Dias Trabalhados por mês	dia	2			
Coletor	vale	8	3.71	29.70	
Motorista	vale	4	3.27	13.09	
					42.79

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	4	16.35	65.40	
Motorista	unidade	2	12.81	25.62	
					91.02

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2		-	
Motorista	unidade	1	97.24	97.24	
Fator de utilização				0.000909	0.09

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	144.81
---	---------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	109.99	9.17	
Calça	unidade	6	39.90	6.65	
Camiseta	unidade	3	26.90	8.97	
Boné	unidade	6	34.90	5.82	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	72.00	12.00	
Meia de algodão com cano alto	par	3	8.56	2.85	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	20.90	1.74	
Colete reflexivo	unidade	6	25.83	4.31	
Luva de proteção	par	3	10.83	3.61	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9.60	9.60	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	2	64.71	129.42	
Fator de utilização				0.000909	0.12

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	109.99	9.17	
Calça	unidade	6	39.90	6.65	
Camiseta	unidade	3	26.90	8.97	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	72.00	12.00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	20.90	1.74	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9.60	9.60	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	40.00	40.00	
Total do Efetivo	homem	1	88.12	88.12	
Fator de utilização				0.000909	0.08

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	0.20
--	-------------

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	375,818.00	375,818.00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65.18	375,818.00	244,958.17	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	244,958.17	2,041.32	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	125,000.00	125,000.00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65.18	125,000.00	81,475.00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	81,475.00	678.96	
Total por veículo				2,720.28	
Total da frota	unidade	1	2,720.28	2,720.28	
	Fator de utilização			0.000909	2.47

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	375,818.00	375,818.00	
Taxa de juros anual nominal	%	9.25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	375,818.00			
Investimento médio total do chassis	R\$	265,586.82			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		2,047.23	2,047.23	
Custo do compactador	unidade	1	125,000.00	125,000.00	
Taxa de juros anual nominal	%	9.25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	125,000.00			
Investimento médio total do compactador	R\$	88,336.25			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		680.93	680.93	
Total por veículo				2,728.16	
Total da frota	unidade	1	2,728.16	2,728.16	
	Fator de utilização			0.00	2.48

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1.00	3,758.18	3,758.18	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1.00	85.22	85.22	
Seguro contra terceiros	unidade	1.00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3,843.40	320.28	
	Fator de utilização			0.00	0.29

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 224.80

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3.80	5.430		
Custo mensal com óleo diesel	km	225	1.429	321.23	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3.6000	18.25		
Custo mensal com óleo do motor	km	225	0.066	14.77	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0.8000	26.50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	225	0.021	4.77	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0.4000	17.70		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	225	0.007	1.59	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0.2000	28.50		
Custo mensal com graxa	km	225	0.006	1.28	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1.529		

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL

343.64

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	225	1.53	343.72	
					343.72

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RURAL

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	2.700,00	16.200,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	700,00	8.400,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	450,000	24,600,00	0,05	
Custo mensal com pneus	km	225	0,05	12,29	
					12.29

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	704.89
---	---------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	33,85	2,82	
Pá de Concha	unidade	1/6	34,92	5,82	
Vassoura	unidade	1/6	30,99	5,17	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					13.81

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	13.81
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				0,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	863.71
---	---------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,44	863,71	254,27	
					254.27

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	254.27
---------------------------------------	---------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	1,117.98
-------------------------------------	-----------------

Minas do Leão, 27 de janeiro de 2022

Arq. Emerson David Schmidt
CAU 24.142-3

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.**O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado**

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20.00%
A2	SESI	1.50%
A3	SENAI	1.00%
A4	INCRA	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%
A6	Salário educação	2.50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A	SOMA GRUPO A	36.80%
B1	Férias gozadas	6.19%
B2	13º salário	8.33%
B3	Licença Paternidade	0.06%
B4	Faltas justificadas	0.82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0.31%
B6	Auxílio doença	1.66%
B	SOMA GRUPO B	17.37%
C1	Aviso prévio indenizado	2.56%
C2	Férias indenizadas	4.92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0.13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2.05%
C5	Indenização adicional	0.18%
C	SOMA GRUPO C	9.84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6.39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.20%
D	SOMA GRUPO D	6.59%
	SOMA (A+B+C+D)	70.60%

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659.5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25.58%
Taxa de Rotatividade	44.33%
Rotatividade temporal (meses)	27.0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

!/2019.

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do usuário.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5.08%	2.97%	5.08%	6.27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1.33%	0.86%	1.33%	1.71%
Lucro	L	10.85%	7.78%	10.85%	13.55%
Despesas Financeiras	DF	0.25%	i	9.25%	
Tributos - ISS	T	5.00%	DU	7	
Tributos - PIS/COFINS		3.65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		29.44%	21.43%	27.17%	33.62%

abilidade do seu autor.

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33.63
2	43.13
3	48.68
4	52.62
5	55.68
6	58.18
7	60.29
8	62.12
9	63.73
10	65.18
11	66.48
12	67.67
13	68.77
14	69.79
15	70.73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade dele.

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	7631
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0.423
Geração total diária (Qd)	ton/dia	3.23
Geração Mensal	ton	96.90
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	3.00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	7.54
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		2
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	7.5
Número de Cargas por dia (Nc)		1.00
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		1.00

ade do seu autor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III (SEGUNDA RETIFICAÇÃO)

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na, nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 002/2022, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos públicos, institucionais, prestação de serviços, comerciais e industriais (com características domiciliares) e rural no Município de Minas do Leão e o transporte e descarga dos resíduos coletados até o aterro sanitário da CRVR, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme proposta em anexo ao processo licitatório nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo e planilha de custos em anexo do Edital nº. 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901.18.420.0013.2.075.000 – Ampliação e Manutenção da Coleta de Lixo.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (526)
Recurso 001

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93, no caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura, mediante aprovação e solicitação da Secretaria Solicitante assinada pelo fiscal do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O serviço será executado por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr Antônio Carlos Borges Siqueira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procurador Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)